



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269 de 28/08/2013

AUTOR :
Arthur Bisneto

ASSUNTO :
Educação, Escolas, Professores, Pedagogia

Ementa:
DISPÕE sobre a política de estímulo de “Bibliotecas Verdes” em todo o Estado do Amazonas e dá outras providências.

Texto:

Art. 1.º Fica estabelecida a implantação de “Bibliotecas Verdes” como um incentivo à leitura por crianças, jovens e idosos de comunidades carentes dos municípios do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC), destinará locais apropriados, equipamentos e instalações para a implantação de bibliotecas em regiões não assistidas por bibliotecas públicas.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com entidades do terceiro setor e empresas privadas para a implementação e implantação a que se refere esta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas pelos meios de comunicação, divulgando as Bibliotecas Comunitárias e/ou Bibliotecas Verdes, visando à doação de livros e ao hábito da leitura.

Parágrafo único. As bibliotecas deverão ter uma seção destinada a assuntos sobre sustentabilidade ambiental e ecologia.

Art. 4.º As Bibliotecas Verdes devem reger-se pelos seguintes princípios:

- I - redução da utilização de papel nos processos administrativos;
- II - utilização de papel reciclado, nos casos em que o papel ainda for indispensável;
- III - criação de uma biblioteca digital on-line;
- IV - promoção de atividades sustentáveis, como coleta seletiva dentre outras;
- V - utilização de lâmpadas de baixo consumo energético;
- VI - limpeza das bibliotecas com produtos ecológicos;
- VII - seleção e separação do lixo das bibliotecas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.